



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Segunda-feira, 06 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 06 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 020 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3346 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 271.760,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					271.760,55
01	02	02	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	627	04.122.0008.0157.0000	GESTÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		271.760,55
		3.3.50.39.06	CONVÊNIO		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso
01 00 271.760,55

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 02 de março de 2.023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 06 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 021 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3348 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.678.926,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.678.926,20
01	05	01	EDUCACAO BASICA	
	628	12.365.0011.0158.0000	EDUCACAO MUNICIPAL	2.678.926,20
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

		2.678.926,20
Fontes de Recurso		
01 00		2.678.926,20

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 02 de março de 2023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 06 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 022, DE 02 DE MARÇO DE 2.022.

PRORROGA A INTERVENÇÃO NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA NA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pontal, reportou o Poder Público através de Ofício, a situação de calamidade nas contas públicas da Irmandade, resultando na ausência de capacidade em continuar a prestação de serviços à população de Pontal por meios próprios, sendo necessária a intervenção do Poder Público;

CONSIDERANDO que em 27 de fevereiro de 2021 foi editado o Decreto Municipal n. 035 o qual dispõe sobre a intervenção na modalidade de requisição, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal;

CONSIDERANDO que em 09 de março de 2022 foi editado o Decreto Municipal n. 025, que prorrogou até 28 de fevereiro de 2.023 a requisição administrativa mencionada no “considerando” anterior;

CONSIDERANDO as atribuições impostas aos Municípios pelo artigo 144 da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Pontal, assim como as disposições vertidas da Lei Federal nº. 8.080/90;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde - SUS - para o atendimento médico-hospitalar da população em Pontal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União, Estados Membros e entidades do terceiro setor, para os serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, competindo ao Município garantir esse direito mediante acesso universal e igualitário às ações e serviços atinentes, em todos os níveis, bem como atendimento integral ao cidadão, abrangendo a promoção, preservação e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde, executados pelo SUS em seu âmbito territorial e à direção municipal deste órgão compete controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

CONSIDERANDO que em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho, a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL é responsável pela oferta de pronto atendimento e sua respectiva retaguarda hospitalar, exames laboratoriais, clínico e de imagem, inclusive obstetrícia e

RUA GUILHERME SILVA, 337, CENTRO, PONTAL/SP, CEP 14.180-000 – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 06 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

cirurgias em geral sendo referência formal na média e baixa complexidade para o Município de Pontal e microrregião, para o Sistema Único de Saúde — SUS;

CONSIDERANDO que as razões acima expostas, somado ao que foi analisado administrativamente após a intervenção, tudo antecedido por seus devidos relatórios de gestão e anexos comprovando todo o alegado, sendo evidente a existência de interesse público na prorrogação da intervenção, além do êxito nos trabalhos desenvolvidos, o que efetivamente está acarretando na reestruturação completa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal e a retomada de sua credibilidade perante a sociedade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro do corrente ano, podendo no entanto cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado períodos adicionais, a requisição determinada pelo Decreto Municipal nº. 035, de 27 de fevereiro de 2.021.

Art. 2º. Fica mantido o Conselho Gestor como Órgão Colegiado de Administração da Entidade, reconhecidos seus membros como administradores interinos da instituição.

Art. 3º. O Conselho Gestor continuará sendo presidido pelo Sr. João Henrique Dias Pedro e composto pelos atuais membros, tendo em vista que os trabalhos apresentados demonstram expressivo resultado e necessitam de continuidade e conclusão.

Art. 4º. Visando à transparência dos procedimentos administrativos, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal divulgará periodicamente os dados sobre a administração do hospital, apresentando amplo relatório de gestão, devendo dar a ele divulgação através de todos os meios de acesso público, inclusive eletronicamente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de março de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 02 de março de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 06 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 6 de 7

Portarias



MUNICÍPIO DE PONTAL

PORTARIA Nº. 054, DE 06 DE MARÇO DE 2.023

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA (N.º 001/2023).

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 075/2023, da Secretaria Municipal de Ensino, relatando a existência de multas geradas por infrações de trânsito cometidas em horários extra-expediente (20h59min e 23h50min) e em localidades distantes (Araras/SP e Porto Ferreira/SP), em veículo alocado junto à referida Secretarias;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação do condutor para cominações legais administrativas, tanto funcionais quanto junto ao DETRAN, bem como de identificação da finalidade do deslocamento realizado, ante a inexistência de registros de viagens com desiderato institucional na referida data;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Sindicância Administrativa nº. 01/2023, a fim de identificar o condutor responsável pelas infrações de trânsito lavradas mediante os autos de infração nº. “1U 103576-7” e “1U 103506-7”, identificando também a finalidade do deslocamento realizado, bem como apurar eventuais responsabilidades de servidores municipais pelas ocorrências neles registradas, especialmente tendo em vista a inexistência de registros de viagens com desiderato institucional na referida data.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância Administrativa:

PRESIDENTE: VANESSA FURLAN, secretária de expediente interno;

SECRETÁRIA: MARIANA MACHADO, enfermeira;

MEMBRO: VANESSA PEREIRA FARINHA, chefe de departamento.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância será assessorada pelo Dr. Ronaldo Aparecido Caldeira – OAB/SP nº. 175.974, Assessor Jurídico do Município de Pontal.

Art. 4º. A Comissão de Sindicância deverá iniciar os trabalhos após a ata de instalação da Sindicância e concluí-los no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 06 de março de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 06 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2.023 PROCESSO Nº. 038/2.023

Tipo: menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas e materiais de pintura.

Oferta de Compra - BEC nº. 855000801002023OC00035.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 08 de março de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 22 de março de 2.023, às 9h.

Local e horário para retirada do Edital:
Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 06 de março de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2.023 PROCESSO Nº. 047/2.023

Tipo: menor preço por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de massa asfáltica (CBUQ), com entrega no Município.

Oferta de Compra - BEC nº. 855000801002023OC00038.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 07 de março de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 21 de março de 2.023, às 14h.

Local e horário para retirada do Edital:
Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 06 de março de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal